



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	6
<b>Notificações</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Extrato .....	10
Atas de Sessões .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 7.481, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

*“Regulamenta os Plantões semanais das Farmácias e Drogarias do município de Viradouro, pelo período que se especifica e dá providências.”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Viradouro, por meio do Ofício 09/2025, apresentou escala atualizada com plantões farmacêuticos do Município de Viradouro,

DECRETA,

**Art. 1º** - As Farmácias ou Drogarias localizadas no Município de Viradouro funcionarão observadas normas de proteção ao meio ambiente, condominiais, de vizinhança, leis trabalhistas, e demais providências legais.

**Art. 2º** - Para atendimento do interesse público, pelo menos 02(duas) farmácias ou drogarias deverão permanecer de plantão, funcionando obrigatoriamente e ininterruptamente:

- a) - Nos dias úteis das 08h00min às 20h00min;
- b) - Nos sábados das 08h00min às 21h00min;
- c) - Nos domingos e feriados das 08h00min às 21h00min;

**§ 2º** - As farmácias ou drogarias que estiverem de plantão poderão funcionar antes ou além do horário disciplinado, desde que o período de funcionamento mínimo descrito nas alíneas do artigo 1º seja respeitado.

**Art. 3º** - Os Estabelecimentos que farão parte do Plantão serão os seguintes:

**M.F.M GOTO LTDA ME - Farmácia Santo Antônio**  
CNPJ - 01.052.581/0001-78  
END - AV. JOÃO GIBRAN, Nº 85, CENTRO  
TELEFONE: 17 3392 2444

**DROGATON DROGARIA LTDA ME - DROGATON**  
CNPJ - 11.975.335/0001-41  
END - RUA PRUDÊNCIO WALTER PORTO, Nº 03, JARDIM PRIMAVERA  
TELEFONE: 17 3392 4363

**C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA EPP - DROGARIA SANTA HELENA**  
CNPJ - 48.028.781/0001-59  
END - PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 37, CENTRO  
TELEFONE: 17 3392 1150

**DROGARIA EDUARDO MARÇAL LTDA ME - DROGARIA EDUARDO MARÇAL I**

**CNPJ - 12.117.095/0001-07**  
END - RUA CARLOS GOMES, Nº 199/F, VILA BELUZO  
TELEFONE: 17 3392 2600

**GISLAINE PALMA ZANATA MIRA ME - DROGARIA DO ADILSON**  
CNPJ - 15.872.607/0001-39  
END - RUA GABRIEL CUSTÓDIO, Nº 767, CENTRO  
TELEFONE: 3392 1052

**JOÃO JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA ME - FARMÁCIA SÃO JOSÉ**  
CNPJ - 07.521.473/0001-83  
END - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 414, CENTRO  
TELEFONE: 17 3392 2525

**JULIANO GIANASI MARÇAL DROGARIA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL II**  
CNPJ - 07.686.136/0001-46  
END - RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1381, JARDIM PRIMAVERA  
TELEFONE: 17 3392 4085

**LIDIANE PATRÍCIA FELIPE DARIS FARMACIA LTDA INTERFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA**  
CNPJ - 20.336.494/0001-97  
END - RUA CORONEL WALTER, Nº 1053 - VILA SÃO PEDRO  
TELEFONE: 17 3392 1349

**DROGARIA SHALOM DE VIRADOURO**  
CNPJ - 18.279.615/0001-64  
END - PRAÇA DA MATRIZ, Nº 74, CENTRO  
TELEFONE: 17 3392 2553

**MARÇAL & ZACARONE LTDA-ME - DU FARMA**  
CNPJ - 27.857.383/0001-75  
END - RUA LUIZ CARLOS TICALINO, Nº 451, NOVA VIRADOURO  
TELEFONE: 3392-1001

**WANDER ROBSON JOSÉ LOPES FELIX - DROGARIA RIO PARDO**  
CNPJ - 29.024.754/0001-63  
AVENIDA RUI BARBOSA, nº 871, CENTRO  
TELEFONE: 17 3392-3131

**FARMACIA BEM ESTAR DE VIRADOURO LTDA - FARMACIA BEM ESTAR**  
CNPJ - 42.474.091/0001-47  
RUA MANOEL WALTER PORTO, Nº 390, MARIA MÃE DE JESUS  
TELEFONE: (17) 8230-3549

**Art. 4º** - As Farmácias e Drogarias deverão obedecer a seguinte escala de plantão:

#### ANO DE 2025

Ciclo 1	
05/04 a	11/04 DROGARIA RIO PARDO - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2
12/04 a	18/04 DROGARIA SHALOM - INTERFARMA
19/04 a	25/04 DROGATON DROGARIA - FARMACIA SÃO JOSÉ
26/04 a	02/05 DROGARIA ADILSON TOTAL - FARMACIA SANTO ANTONIO
03/05 a	09/05 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - FARMACIA BEM ESTAR
10/05 a	16/05 DROGARIA SANTA HELENA - DU FARMA
Ciclo 2	
17/05 a	23/05 DROGARIA RIO PARDO - INTERFARMA
24/05 a	30/05 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - FARMACIA SÃO JOSÉ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 3 de 11

31/05 a 06/06 DROGARIA SHALOM - FARMACIA SANTO ANTONIO  
07/06 a 13/06 DROGATON DROGARIA - FARMACIA BEM ESTAR  
14/06 a 20/06 DROGARIA ADILSON TOTAL - DU FARMA  
21/06 a 27/06 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - DROGARIA SANTA HELENA  
**Ciclo 3**  
28/06 a 04/07 DROGARIA RIO PARDO - FARMACIA SÃO JOSÉ  
05/07 a 11/07 INTERFARMA - FARMACIA SANTO ANTONIO  
12/07 a 18/07 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - FARMACIA BEM ESTAR  
19/07 a 25/07 DROGARIA SHALOM - DU FARMA  
26/07 a 01/08 DROGATON DROGARIA - DROGARIA SANTA HELENA  
02/08 a 08/08 DROGARIA ADILSON TOTAL - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
**Ciclo 4**  
09/08 a 15/08 DROGARIA RIO PARDO - FARMACIA SANTO ANTONIO  
16/08 a 22/08 FARMACIA SÃO JOSÉ - FARMACIA BEM ESTAR  
23/08 a 29/08 INTERFARMA - DU FARMA  
30/08 a 05/09 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - DROGARIA SANTA HELENA  
06/09 a 12/09 DROGARIA SHALOM - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
13/09 a 19/09 DROGATON DROGARIA - DROGARIA ADILSON TOTAL  
**Ciclo 5**  
20/09 a 26/09 DROGARIA RIO PARDO - FARMACIA BEM ESTAR  
27/09 a 03/10 FARMACIA SANTO ANTONIO - DU FARMA  
04/10 a 10/10 FARMACIA SÃO JOSÉ - DROGARIA SANTA HELENA  
11/10 a 17/10 INTERFARMA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
18/10 a 24/10 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - DROGARIA ADILSON TOTAL  
25/10 a 31/10 DROGARIA SHALOM - DROGATON DROGARIA  
**Ciclo 6**  
01/11 a 07/11 DROGARIA RIO PARDO - DU FARMA  
08/11 a 14/11 FARMACIA BEM ESTAR - DROGARIA SANTA HELENA  
15/11 a 21/11 FARMACIA SANTO ANTONIO - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
22/11 a 28/11 FARMACIA SÃO JOSÉ - DROGARIA ADILSON TOTAL  
29/11 a 05/12 INTERFARMA - DROGATON DROGARIA  
06/12 a 12/12 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - DROGARIA SHALOM  
**Ciclo 7**  
13/12 a 19/12 DROGARIA RIO PARDO - DROGARIA SANTA HELENA  
20/12 a 26/12 DU FARMA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
27/12 a 02/01 FARMACIA BEM ESTAR - DROGARIA ADILSON TOTAL

### ANO DE 2026

#### Ciclo 7 continuação

03/01 a 09/01 FARMACIA SANTO ANTONIO - DROGATON DROGARIA  
10/01 a 16/01 FARMACIA SÃO JOSÉ - DROGARIA SHALOM  
17/01 a 23/01 INTERFARMA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
**Ciclo 8**  
24/01 a 30/01 DROGARIA RIO PARDO - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
31/01 a 06/02 DROGARIA SANTA HELENA - DROGARIA ADILSON TOTAL  
07/02 a 13/02 DU FARMA - DROGATON DROGARIA  
14/02 a 20/02 FARMACIA BEM ESTAR - DROGARIA SHALOM  
21/02 a 27/02 FARMACIA SANTO ANTONIO - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
28/02 a 06/03 FARMACIA SÃO JOSÉ - INTERFARMA  
**Ciclo 9**  
07/03 a 13/03 DROGARIA RIO PARDO - DROGARIA ADILSON TOTAL  
14/03 a 20/03 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - DROGATON DROGARIA  
21/03 a 27/03 DROGARIA SANTA HELENA - DROGARIA SHALOM  
28/03 a 03/04 DU FARMA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
04/04 a 10/04 FARMACIA BEM ESTAR - INTERFARMA  
11/04 a 17/04 FARMACIA SANTO ANTONIO - FARMACIA SÃO JOSÉ  
**Ciclo 10**  
18/04 a 24/04 DROGARIA RIO PARDO - DROGATON DROGARIA  
25/04 a 01/05 DROGARIA ADILSON TOTAL - DROGARIA SHALOM  
02/05 a 08/05 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
09/05 a 15/05 DROGARIA SANTA HELENA - INTERFARMA  
16/05 a 22/05 DU FARMA - FARMACIA SÃO JOSÉ  
23/05 a 29/05 FARMACIA BEM ESTAR - FARMACIA SANTO ANTONIO  
**Ciclo 11**  
30/05 a 05/06 DROGARIA RIO PARDO - DROGARIA SHALOM  
06/06 a 12/06 DROGATON DROGARIA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
13/06 a 19/06 DROGARIA ADILSON TOTAL - INTERFARMA  
20/06 a 26/06 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - FARMACIA SÃO JOSÉ  
27/06 a 03/07 DROGARIA SANTA HELENA - FARMACIA SANTO ANTONIO  
04/07 a 10/07 DU FARMA - FARMACIA BEM ESTAR  
**Ciclo 12**  
11/07 a 17/07 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - DROGARIA RIO PARDO  
18/07 a 24/07 INTERFARMA - DROGARIA SHALOM  
25/07 a 31/07 FARMACIA SÃO JOSÉ - DROGATON DROGARIA  
01/08 a 07/08 FARMACIA SANTO ANTONIO - DROGARIA ADILSON TOTAL  
08/08 a 14/08 FARMACIA BEM ESTAR - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1

15/08 a 21/08 DU FARMA - DROGARIA SANTA HELENA  
**Ciclo 13**  
22/08 a 28/08 INTERFARMA - DROGARIA RIO PARDO  
29/08 a 04/09 FARMACIA SÃO JOSÉ - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
05/09 a 11/09 FARMACIA SANTO ANTONIO - DROGARIA SHALOM  
12/09 a 18/09 FARMACIA BEM ESTAR - DROGATON DROGARIA  
19/09 a 25/09 DU FARMA - DROGARIA ADILSON TOTAL  
26/09 a 02/10 DROGARIA SANTA HELENA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
**Ciclo 14**  
03/10 a 09/10 FARMACIA SÃO JOSÉ - DROGARIA RIO PARDO  
10/10 a 16/10 FARMACIA SANTO ANTONIO - INTERFARMA  
17/10 a 23/10 FARMACIA BEM ESTAR - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
24/10 a 30/10 DU FARMA - DROGARIA SHALOM  
31/10 a 06/11 DROGARIA SANTA HELENA - DROGATON DROGARIA  
07/11 a 13/11 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - DROGARIA ADILSON TOTAL  
**Ciclo 15**  
14/11 a 20/11 FARMACIA SANTO ANTONIO - DROGARIA RIO PARDO  
21/11 a 27/11 FARMACIA BEM ESTAR - FARMACIA SÃO JOSÉ  
28/11 a 04/12 DU FARMA - INTERFARMA  
05/12 a 11/12 DROGARIA SANTA HELENA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
12/12 a 18/12 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - DROGARIA SHALOM  
19/12 a 25/12 DROGARIA ADILSON TOTAL - DROGATON DROGARIA  
**ANO DE 2027**  
**Ciclo 16**  
26/12 a 01/01 FARMACIA BEM ESTAR - DROGARIA RIO PARDO  
02/01 a 08/01 DU FARMA - FARMACIA SANTO ANTONIO  
09/01 a 15/01 DROGARIA SANTA HELENA - FARMACIA SÃO JOSÉ  
16/01 a 22/01 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - INTERFARMA  
23/01 a 29/01 DROGARIA ADILSON TOTAL - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
30/01 a 05/02 DROGATON DROGARIA - DROGARIA SHALOM  
**Ciclo 17**  
06/02 a 12/02 DU FARMA - DROGARIA RIO PARDO  
13/02 a 19/02 DROGARIA SANTA HELENA - FARMACIA BEM ESTAR  
20/02 a 26/02 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - FARMACIA SANTO ANTONIO  
27/02 a 05/03 DROGARIA ADILSON TOTAL - FARMACIA SÃO JOSÉ  
06/03 a 12/03 DROGATON DROGARIA - INTERFARMA  
13/03 a 19/03 DROGARIA SHALOM - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2  
**Ciclo 18**  
20/03 a 26/03 DROGARIA SANTA HELENA - DROGARIA RIO PARDO  
27/03 a 02/04 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - DU FARMA  
03/04 a 09/04 DROGARIA ADILSON TOTAL - FARMACIA BEM ESTAR  
10/04 a 16/04 DROGATON DROGARIA - FARMACIA SANTO ANTONIO  
17/04 a 23/04 DROGARIA SHALOM - FARMACIA SÃO JOSÉ  
24/04 a 30/04 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - INTERFARMA  
**Ciclo 19**  
01/05 a 07/05 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1 - DROGARIA RIO PARDO  
08/05 a 14/05 DROGARIA ADILSON TOTAL - DROGARIA SANTA HELENA  
15/05 a 21/05 DROGATON DROGARIA - DU FARMA  
22/05 a 28/05 DROGARIA SHALOM - FARMACIA BEM ESTAR  
29/05 a 04/06 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - FARMACIA SANTO ANTONIO  
05/06 a 11/06 INTERFARMA - FARMACIA SÃO JOSÉ  
**Ciclo 20**  
12/06 a 18/06 DROGARIA ADILSON TOTAL - DROGARIA RIO PARDO  
19/06 a 25/06 DROGATON DROGARIA - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
26/06 a 02/07 DROGARIA SHALOM - DROGARIA SANTA HELENA  
03/07 a 09/07 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - DU FARMA  
10/07 a 16/07 INTERFARMA - FARMACIA BEM ESTAR  
17/07 a 23/07 FARMACIA SÃO JOSÉ - FARMACIA SANTO ANTONIO  
**Ciclo 21**  
24/07 a 30/07 DROGATON DROGARIA - DROGARIA RIO PARDO  
31/07 a 06/08 DROGARIA SHALOM - DROGARIA ADILSON TOTAL  
07/08 a 13/08 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
14/08 a 20/08 INTERFARMA - DROGARIA SANTA HELENA  
21/08 a 27/08 FARMACIA SÃO JOSÉ - DU FARMA  
28/08 a 03/09 FARMACIA SANTO ANTONIO - FARMACIA BEM ESTAR  
**Ciclo 22**  
04/09 a 10/09 DROGARIA SHALOM - DROGARIA RIO PARDO  
11/09 a 17/09 DROGARIA EDUARDO MARÇAL 2 - DROGATON DROGARIA  
18/09 a 24/09 INTERFARMA - DROGARIA ADILSON TOTAL  
25/09 a 01/10 FARMACIA SÃO JOSÉ - DROGARIA EDUARDO MARÇAL 1  
02/10 a 08/10 FARMACIA SANTO ANTONIO - DROGARIA SANTA HELENA  
09/10 a 15/10 FARMACIA BEM ESTAR - DU FARMA

**Art. 5º** - Em consonância com a Lei nº 2783/2009, os estabelecimentos deverão afixar placas informativas com escalas de plantões: em hospitais, pronto socorro, unidades



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 4 de 11

de saúde e farmácias do município de Viradouro.

**§ 1º** - As placas deverão ser colocadas na entrada dos estabelecimentos, em lugar com boa visibilidade e destaque, contendo o nome da farmácia, o endereço, o número do telefone e o nome do responsável pelo atendimento.

**§ 2º** - O telefone deverá ser de fácil acesso em qualquer hora do dia ou da noite.

**§ 3º** - O estabelecimento que não der cumprimento aos dispositivos da Lei 2783/2009 será notificado, e em caso de reincidência, multado em 1(um) salário mínimo.

**Art. 6º** - Aos infratores do disposto neste Decreto, serão aplicadas, após regular autuação pela fiscalização municipal, penalidades conforme legislações aplicáveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de março de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **DECRETO Nº 7.482, DE 26 DE MARÇO DE 2.025.**

*“Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
LUCIANA PATRICIA BUZZO GASPAR	RG: 40.131.951-9	24/03/2.025
VANIA HELENA GAISDORF SIVIOLI DIAS	RG: 43.088.325-0	24/03/2.025

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de março de 2.025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de março de 2.025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **DECRETO Nº 7.483, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

*“Nomeia representantes da Área Governamental e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência*

*Social”.*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em fundamento no Artigo 28, da Lei Municipal 3481, de 17 de abril de 2018.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro:

##### **I - Do Poder Público:**

**a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Titular: Viviane Aguiar da Silva

Suplente: Ana Paula Leme Beluzo

**b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: Priscila Spinda Corrêa Costanari

Suplente: Rogéria Damacena

**c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Patrícia Mingatos Pazetto

Suplente: Tatiane Zacharias Cardoso Zacarone

**d) 01 (um) representante da Seção Municipal de Finanças e Orçamento;**

Titular: Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira

Suplente: Ana Claudia Bagatin

**e) 01 (um) representante da Seção Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.**

Titular: Deize Cristina de Castro

Suplente: Eduardo Aparecido Fernandes

##### **II - Da Sociedade Civil:**

**a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;**

Titular: Eliana Cristina da Silva Craveiro

Suplente: Aldelina Aparecida dos Santos

**b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;**

**Centro de Convivência do Idoso CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim:**

Titular: Adriana Rodrigues Piassa

Suplente: Fátima Aparecida Pereira Oliveira

**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro:**

Titular: Maira Fernanda Milani

Suplente: Luana Silva Nunes

**c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social.**

Membro Titular: Ana Carla Pagoto Piva - Lar Central Nossa Senhora Aparecida

Membro Suplente: Luana da Silva Borges - Lar Central Nossa Senhora Aparecida

Membro Titular: Laércio Ferreira Júnior - Comunidade Kolping Viradouro

Membro Suplente: Andreia Correa Alves - Comunidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 5 de 11

Kolping Viradouro

**Art. 2º** Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 6.958, de 16 de março de 2023.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de março de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 092/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

*“Nomeia, em caráter temporário, a Sra. **FABIANA ISABEL MAXIMO**, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.533, de 27 de novembro de 2018,

Considerando o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. Sebastião Augusto Fernandes, que se encontrará em gozo de férias,

Considerando que o CMDCA de Viradouro convocou a suplente para assumir o cargo vago, de outro conselheiro Titular, que também se encontrava de férias;

**Resolve baixar a seguinte Portaria.**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter temporário, pelo período de 19 de março de 2025 à 17 de abril de 2025, a Sra. **FABIANA ISABEL MAXIMO**, RG - 44.031.815-4, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro, em substituição ao Sr. Sebastião Augusto Fernandes, durante o período de seu afastamento por férias.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data  
**Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de março de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 093/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*“Exonera a SrA. **BRUNA LUGATO OLIVEIRA**, RG - 52.034.895-3, do cargo efetivo de **SERVIÇOS BRAÇAIS**”.*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 861/2025, folhas 15, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita **EXONERAÇÃO** do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

**Resolve,**

**Art. 1º** Fica exonerada, a partir de 14 de março de 2025, do cargo de **SERVIÇOS BRAÇAIS**, a SRA. **BRUNA LUGATO OLIVEIRA**, RG - 52.034.895-3.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 14 de março de 2025, em especial a Portaria nº 064/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de março de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 094/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a concessão ao servidor **CARLOS HENRIQUE LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, conforme **L.C.M. nº 103/2023**.”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor **CARLOS HENRIQUE LOPES**, RG 29.590.406-9, matrícula 749, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

**Parágrafo Único.** A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 49/2025.

**Art. 2º.** O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Único.** O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 6 de 11

gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

**Art. 3º.** Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Viradouro/SP, 20 de março de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PORTARIA N.º 095/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**“Designa a Sra. LEILA MARIA ROSA DUTRA, RG 20.403.732-3, ao cargo em comissão de Coordenador do Procon (CC).”**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Resolve baixar a seguinte Portaria,**

**Art. 1º** Fica designada, a partir da presente data, a Sra. LEILA MARIA ROSA DUTRA, RG 20.403.732-3, ao cargo em comissão de Coordenador do Procon (CC).

**Parágrafo único** - Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de março de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **Outros Atos**

#### **PORTARIA N.º 002/2025**

**“Concede gratificação a Sra. Gisele Galão Silveira Pinhoni, RG - 44.031.536-0, em virtude de atividades desenvolvidas de serviços Administrativos do SAV, não inerentes ao seu cargo de origem.”**

**PAULO CÉSAR NUNES BUZZO**, Gestor da Autarquia Municipal - Saneamento Ambiental de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, e em Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Complementar nº 018/06.

Considerando que as atividades na conciliação

bancária serão desenvolvidas pela sra. Giseli Galão Silveira pinhoni, que as atribuições ora estabelecidas ao servidor público geram responsabilidade e encargos adicionais, além daqueles já desenvolvidas no seu cargo de origem, sendo possível o pagamento, como forma de compensação, de uma gratificação legalmente instituída;

**Resolve baixar a seguinte Portaria,**

**Artigo 1º** - Fica concedida ao Sra. Giseli Galão Silveira Pinhoni, RG 44.031.536-0, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro/SP, 01 de março de 2025.

**PAULO CÉSAR NUNES BUZZO**  
**GESTOR**

#### **PORTARIA N.º 003/2025**

**“Concede gratificação a Sra. Marcela Ribeiro Veraldi Leite, RG - 40.433.368-0, em virtude de atividades desenvolvidas de serviços Administrativos do SAV, não inerentes ao seu cargo de origem.”**

**PAULO CÉSAR NUNES BUZZO**, Gestor da Autarquia Municipal - Saneamento Ambiental de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, e em Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Complementar nº 018/06.

Considerando que as atividades de tesoureira serão desenvolvidas pela sra. Marcela Ribeiro Veraldi Leite, que as atribuições ora estabelecidas ao servidor público geram responsabilidade e encargos adicionais, além daqueles já desenvolvidas no seu cargo de origem, sendo possível o pagamento, como forma de compensação, de uma gratificação legalmente instituída;

**Resolve baixar a seguinte Portaria,**

**Artigo 1º** - Fica concedida ao Sra. Marcela Ribeiro Veraldi Leite, RG 40.433.368-0, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro/SP, 01 de março de 2025.

**paulo César nunes buzzo**  
**Gestor**

#### **PORTARIA N.º 004/2025**

**Revoga Portaria nº 004/2023,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 7 de 11

**que concede gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor Sr<sup>a</sup>. Ana Claudia Bagatin RG- 44.740.840-5 em virtude de não mais exercer as atividades de Conciliação bancária.**

PAULO CÉSAR NUNES BUZZO, Gestor da Autarquia Municipal - Saneamento Ambiental de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025 e em Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Complementar nº 018/06.

Considerando que o servidor Sr<sup>a</sup>. Ana Claudia Bagatin RG 44.740.840-5, deixou de exercer as atividades de Conciliação bancária, resolve baixar a seguinte **Portaria**:

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria nº 004/2023, que concede gratificação a Sr<sup>a</sup>. Ana Claudia Bagatin, RG 44.740.840-5, para desenvolver as atividades de Conciliação bancária não inerentes ao seu cargo de origem.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 01 de março de 2025.

PAULO CÉSAR NUNES BUZZO

Gestor

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 8 de 11

### Notificações



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**  
CNPJ: 45.709.912/0001-75  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



### NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024.

O MUNICIPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim 349, Centro em Viradouro, neste ato representado pela Gestora de Contrato de Saúde, Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **CM HOSPITALAR S.A**, CNPJ/MF 12.420.164/0005-80, estabelecida no endereço RUA AVENIDA RIBEIRÃO DOS CRISTAIS nº 2701 – GALPÃO G300 BL 6-48, bairro EMPRESARIAL PAINEIRA (JORDANESIA), cidade CAJAMAR, Estado de SÃO PAULO, para que até **03(dois) dias úteis**, a partir do recebimento desta, tome providências urgentes para entrega dos **EMPENHO Nº 01337/25**, visto que esta Secretaria de Saúde tomou ciência do atraso da entrega desse **MEDICAMENTO JUDICIAL**, gerando diversas consequências.

Saliento que o não cumprimento e regularização dos apontamentos levantados poderão culminar nas penalidades legais previstas no Contrato.

Viradouro/SP, 27 de março de 2025.

Atenciosamente

Gleice Aparecida Ferreira da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira  
Gestora de Contrato

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Assinado por 2 pessoas: REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO OLIVEIRA e GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br/2096/public/assinaturas/DD1EF035E636459BB351B4D4F8FD48D6>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/16cd-bde8-5c61-32c2-c7>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 9 de 11



### MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



### CÓDIGO DE ACESSO

DD1EF035E636453BB351B4D4F8FD48D6

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO OLIVEIRA em 27/03/2025 15:01:45  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.308-33  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA
- ✓ Assinante: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA em 27/03/2025 15:04:42  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.918-20  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD1EF035E636453BB351B4D4F8FD48D6>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 10 de 11

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.**

**Extrato de Contrato nº 038/2025**

**Modalidade:** Dispensa 026/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** FERREIRA FERRAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PILARES E CORRENTES DE PROTEÇÃO DESTINADOS À N.I.M.E.F. JOSÉ RODRIGUES BENTO.

**Valor:** R\$ 2.972,50 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 26/03/2025 a 26/04/2025.

#### Atas de Sessões

#### ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

**Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PILARES E CORRENTES DE PROTEÇÃO DESTINADOS À N.I.M.E.F. JOSÉ RODRIGUES BENTO.

Ao **26** dia do mês de **março** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

**1) FERREIRA FERRAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 07.730.055/0001-04**, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no

Valor Global de **R\$ 2.972,50 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 26 de março de 2025.

**Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga**

Agente de Contratação - Contratação Direta

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

Reconheço a contratação direta referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PILARES E CORRENTES DE PROTEÇÃO DESTINADOS À N.I.M.E.F. JOSÉ RODRIGUES BENTO, pelo valor estimado global de **R\$2.972,50 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

**1) FERREIRA FERRAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 07.730.055/0001-04**.

Viradouro, 26 de março de 2025.

**MARA CRISTINA SELEGUIM**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

1 Assinatura Digital/Eletrônica "Data e identificação do servidor à margem deste documento conforme Lei Municipal nº. 3.967/2022."

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.**

Extrato de Contrato: 039/2021.

**4º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo**

**Modalidade:** CONVITE Nº 011/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro

**Contratada:** ROCHA MAGAZINE DE VIRADOURO LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano XII | Edição nº 2735

Página 11 de 11

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS PORTÁTEIS VISANDO OTIMIZAR SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS, REALIZADOS PELOS SERVIDORES, ATRAVÉS DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS.

**Justificativa:** O presente aditivo versa sobre a manutenção da prestação de serviços deste objeto durante um novo período de vigência. A presente contratação trata-se de uma prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, bem como em dispositivos portáteis e possui a finalidade de otimizar os serviços e procedimentos realizados pelos servidores públicos através de recursos tecnológicos, sendo de essencial e indispensável recurso à Administração Municipal.

**Alteração:** mais 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2025 e término em 26 de março de 2026. O presente termo utiliza os saldos residuais como referência quantitativa.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 16cd-bde8-5c61-32c2-c7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2735, ano XII, veiculado em 27 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF \*\*\*684448\*\*) em 27/03/2025 às 17:02:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/16cd-bde8-5c61-32c2-c7>